



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.4. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 1.5. Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- 1.6. Portaria nº 344 de 24 de agosto de 2017;
- 1.7. RDC nº 512 de 27 de maio de 2021.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RORAIMA (LACEN/RR) E DA REDE ESTADUAL DE FRIOS DO NÚCLEO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (DVE/CGVS) E DEMAIS COORDENADORIAS DA SESAU, CONSTANDO EM GELADEIRAS (CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO), CÂMARAS FRIAS, FREEZERS -30°C E ULTRAFREEZERS A - 80°C.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando que a referida contratação do serviço para os equipamentos laboratoriais da Unidade visa manter em perfeitas condições de uso para evitar que o dano causado pelo uso constante que danifique os equipamentos, prejudicando assim o desenvolvimento das atividades da CGVS, CGAE e CGUE/SESAU/RR.

3.2. Considerando que o LACEN/RR é o Laboratório de Referência do Estado, responsável para realizar as culturas provenientes de todas as unidades Hospitalares Estaduais da Capital e Interior, uma vez que estas não possuem este serviço disponível em suas Unidades, necessitando de um diagnóstico, assim como, em cumprimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, visto que é essencial que o LACEN/RR disponha de condições adequadas para armazenamento de materiais biológicos, kits laboratoriais e soluções necessárias para a execução de suas atividades, pois é da sua competência determinar a etiologia das enfermidades que afetam a população do Estado, identificando as causas diretas e indiretas que provocam sua ocorrência e fornecer informações precisas e fidedignas para os órgãos de saúde, para que os profissionais das unidades de saúde da capital, interior e área indígena, bem como, para que os técnicos deste LACEN-RR juntamente com as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias e ambientais possam adotar as medidas necessárias para prevenção, controle e combate de doenças, estando de acordo com as atribuições de LACEN presentes na Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de setembro de 2017, Anexo II Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), Seção II Dos Conceitos e Competências (Origem PRT MS/GM 2031/2004, Capítulo II, Seção II):

Art. 12. Os Laboratórios de Referência Estadual são os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), vinculados às secretarias estaduais de saúde, com área geográfica de abrangência estadual, e com as seguintes competências: (Origem: PRT MS/GM 2031/2004, Art. 12)

I - coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 2031/2004, Art. 12, I)

II - encaminhar ao Laboratório de Referência Regional amostras inconclusivas para a complementação de diagnóstico e aquelas destinadas ao controle de qualidade analítica; (Origem: PRT MS/GM 2031/2004, Art. 12, II)

III - realizar o controle de qualidade analítica da rede estadual; (Origem: PRT MS/GM 2031/2004, Art. 12, III) (grifo próprio)

IV - realizar procedimentos laboratoriais de maior complexidade para complementação de diagnóstico; (Origem: PRT MS/GM 2031/2004, Art. 12, IV) (grifo próprio).

3.3. Considerando que é necessário o serviço para que se permita o bom funcionamento desses equipamentos de forma a garantir a integridade das amostras analisadas que serão analisadas e dos reagentes laboratoriais (kits de diagnóstico) que exigem refrigeração e aos resultados dos exames laboratoriais do LACEN, permitindo confiabilidade na elaboração de relatórios técnicos;

3.4. Considerando que a contratação de empresa especializada para as manutenções se faz necessária para preservação do patrimônio público de fundamental importância às atividades de análises no sentido de garantir a disponibilidade da função do LACEN/RR uma vez que, em cada laboratório, é confiabilidade e segurança, como também, dos freezers de ultra baixa temperatura (-80°C) destinados ao armazenamento de materiais biológicos, principalmente eluídos contendo RNA viral e DNA de microrganismos, de forma a evitar a deterioração do material que necessite ficar armazenado quer para fins de confirmação ou complementação diagnóstica, permitindo preservar a integridade e a qualidade de materiais por longos períodos de tempo, evitando a degradação, a contaminação ou a perda de propriedades da amostra a ser testada;

3.5. Considerando que os freezers -30°C são utilizados também para o armazenamento de amostras e insumos laboratoriais destinados às análises moleculares para arbovírus, vírus respiratórios, *Bordetella sp*, meningites bacterianas e para sequenciamento genômico de SARS-CoV-2, e as geladeiras (câmaras de refrigeração) laboratoriais são essenciais para o funcionamento dos setores que compõem o LACEN/RR uma vez que, em cada laboratório, é obrigatória a presença de pelo menos duas unidades, sendo uma para o armazenamento de kits/insumos laboratoriais que requerem temperatura de conservação entre 2°C a 8°C e outra para o armazenamento de amostras biológicas testadas ou que entraram em análise, evitando assim a sua deterioração. Além dos freezers localizados no setor do almoxarifado do LACEN/RR para a estocagem prévia de kits laboratoriais, reagentes e soluções possuindo para este fim duas câmaras frias com temperatura entre -20 °C a -30 °C;

3.6. Considerando a manutenção adequada dos equipamentos da Rede de Frio Estadual do Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunizações. Tais serviços visam garantir a segurança e qualidade de imunobiológicos armazenados nessa Unidade, uma vez que alteração da temperatura de conservação pode comprometer a potência imunogênica das vacinas, bem como as características verificadas e certificadas pelos laboratórios produtores;

3.7. Considerando a manutenção adequada dos equipamentos da Rede de Frio Estadual do Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunizações, visando garantir a segurança e qualidade dos imunobiológicos armazenados, uma vez que alterações na temperatura de conservação podem comprometer

a potência imunogênica das vacinas, bem como as características verificadas e certificadas pelos laboratórios produtores, conforme disposto na **Portaria nº 344, de 24 de agosto de 2017**, que aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde:

Art. 55: Os medicamentos devem ser armazenados de forma a preservar sua integridade, segurança e qualidade, obedecendo às instruções do fabricante quanto às condições de armazenamento, incluindo temperatura, umidade e luminosidade.

Art. 56: Os estabelecimentos devem possuir equipamentos adequados para garantir as condições de armazenamento especificadas pelo fabricante, incluindo refrigeradores, freezers e outros dispositivos de controle de temperatura.

Art. 57: O monitoramento de temperatura deve ser realizado de forma contínua, com registros periódicos e manutenção de um histórico acessível para auditorias e inspeções."

3.8. Considerando a necessidade da prestação de serviços de calibração, certificação, qualificação térmica, aferição, manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, acessórios e periféricos dos equipamentos presentes no objeto de contratação do Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima (LACEN/RR), atendendo ao previsto na RDC 512 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios:

Art. 42. Os equipamentos e instrumentos devem ser identificados inequivocamente, verificados, calibrados e qualificados periodicamente, conforme programa pré-estabelecido, para garantir sua adequação às atividades do laboratório.

3.9. Considerando que os processos abertos nesta SESAU, Proc. SEI n. 20101.045466/2024.99, não contemplam a manutenção desses equipamentos, pois a aquisição e as doações foram efetuadas recentemente.

3.10. Considerando a necessidade de manter em funcionamento todos os equipamentos já incorporados ao patrimônio do LACEN e do NEPNI do Estado.

3.11. Considerando às doutrinas e princípios do **Sistema Único de Saúde – SUS**, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o Art. 2º da **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

3.12. Considerando a Formalização da Demanda na Saúde e os documentos Processuais – DFDS ([13933072](#), [13281710](#) e [13285960](#)), a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, através da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde - CGVS, Coordenadoria Geral de Atenção Especializada (CGAE) e da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência (CGUE) identificaram as necessidades de realização do estudo com a finalidade da contratação do objeto descrito acima, no intuito de prestar os devidos serviços com qualidade à população roraimense.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Conforme previsto no **Art. 40, inciso V, alínea b e § 2º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021**, que assim especificam:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.1.1 O parcelamento não se demonstra viável, em virtude da dificuldade de responsabilização e apuração de qualidade dos serviços caso seja realizado a contratação de várias pessoas jurídicas e/ou física.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DO CARÁTER CONTÍNUO DO SERVIÇO:

4.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se serviços contínuos aqueles cuja interrupção possa comprometer a prestação dos serviços públicos, a integridade do patrimônio público ou o funcionamento regular das atividades institucionais.

4.2.1.1. A Lei 14.133/21, seu artigo 6º, XL, traz a seguinte definição:

Art. 6º...

[...]

XL – serviço contínuo: aquele que, por sua natureza, deve ser executado de forma ininterrupta, podendo sua contratação se estender por mais de um exercício financeiro.

4.2.2. O objeto deste TR compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Rede Estadual de Frios e do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RR), bem como serviços de calibração e qualificação térmica, cuja natureza demanda execução regular e sem interrupções, em razão da sua essencialidade para a conservação de imunobiológicos e a execução de exames laboratoriais de interesse público.

4.2.3. Dessa forma, considerando a relevância dos serviços para a manutenção das atividades essenciais da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, justifica-se a necessidade de contratação contínua, por meio de processo licitatório, a fim de garantir a preservação da cadeia de frio e a continuidade das ações de saúde pública, evitando prejuízos à população e comprometimento das obrigações institucionais do órgão.

4.2.4 Ressalta-se que a eventual descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento regular dos equipamentos e, conseqüentemente, a integridade de insumos sensíveis, o que evidencia o caráter continuado da prestação. Assim, o enquadramento como **serviço contínuo** está plenamente respaldado no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Considerando que o LACEN-RR é o responsável pela realização de todos os exames de notificação compulsória e seus agravos, de todas as unidades de saúde, da rede pública, privada e conveniada com o Sistema Único de Saúde – SUS do Estado de Roraima, que são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação, num esforço não apenas a dar continuidade no desenvolvimento, mas da necessidade de que não seja interrompida, a fim de tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a oferta dos exames a esses usuários, que necessitam de diagnóstico e futuro tratamento de alguma patologia a que possam ser acometidos;

5.1.1. Considerando que os exames são imprescindíveis e necessários, pois somente através deles é possível avaliar parâmetros, analisar de forma minuciosa a condição de saúde realizando o confirmatório de doenças;

5.1.2. Considerando que a contratação busca assegurar a complementação da prestação dos serviços laboratoriais, na área hospitalar e na rede de frios do Programa Nacional de Imunização (PNI), de forma continuada e com a maior celeridade possível, proporcionando um trabalho com maior eficiência, produtividade, precisão e rastreabilidade dos resultados;

5.1.3. Todos os itens elencados no quadro de Estimativa de Quantidades são de grande necessidade, visto atender a contento as necessidades apresentadas e garantir a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Saúde de Roraima/SESAU/RR.

5.2. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

5.2.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades participantes, foi realizado levantamento de mercado com fornecedores especializados na manutenção, calibração e qualificação térmica de equipamentos laboratoriais, incluindo câmaras de refrigeração, freezers e demais equipamentos críticos para armazenamento de amostras biológicas e insumos laboratoriais.

5.2.2. Dessa forma, foram analisadas referências de preços praticados em contratos similares celebrados por outros órgãos da administração pública, bem como em atas de registros de preços disponíveis nos sistemas oficiais de compras governamentais, a fim de garantir a economicidade e a eficiência da contratação.

5.3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. A Contratação do serviço surge a partir da necessidade para a efetiva e correta utilização dos equipamentos para o diagnóstico rápido e o monitoramento de pacientes com infecções hospitalizadas, além dos armazenamentos dos suprimentos para determinar a etiologia das enfermidades que afetam a população do Estado de Roraima e dos imunobiológicos armazenados na Rede de Frio Estadual do Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunizações, objetivando na qualidade dos serviços do LACEN/RR e da Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS/SESAU), CGAE e CGUE/SESAU/RR;

5.3.2. Considerando que a Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde – CGVS é uma das principais coordenações, sendo responsável por todas as ações de vigilância, prevenção e controle de agravos, prioritariamente com ações de promoção à saúde, com o monitoramento epidemiológico das doenças transmissíveis e não transmissíveis, de atividades sanitárias programáticas, de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, elaboração e análise de perfis demográficos epidemiológicos, proposição de medidas de controle, entre outras e diante do esforço empregado pela Administração em prol de cumprir com o que pregoa a Constituição Federal em seu artigo 5º, onde se dá primazia à inviolabilidade do direito à vida;

5.3.3. Considerando que a referida contratação busca assegurar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais do LACEN/RR para todo o estado, proporcionando precisão e resultados fidedignos aos pacientes, contribuindo com as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, assim como, garantir a temperatura adequada para o armazenamento de imunobiológicos e amostras sanguíneas, sem interrupções dos equipamentos das demais Coordenadorias da SESAU/RR.

5.3.4. Considerando a necessidade demonstrada conforme os Documentos de Formalização de Demanda na Saúde desta Secretária de Estado da Saúde – SESAU/RR (Proc. SEI n. [20101.062047/2024.11](#)), requer a contratação para a qualidade na prestação dos serviços.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no **Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021**, pela hipótese do **Art. 6º e inciso XIII "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"**;

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DA MODALIDADE

7.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico na forma ordinária**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, com adjudicação por item/lote. Tal modalidade se mostra adequada ao objeto, pois trata-se de contratação com escopo e quantitativos previamente definidos, sem previsão de entregas futuras sob demanda ou adesões de outros órgãos, o que afasta a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.2. O objeto contempla serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos laboratoriais e da Rede de Frio, com fornecimento de materiais e acessórios necessários para seu funcionamento, calibrações, qualificação térmica e controles de qualidade fornecidos pela licitante vencedora, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública.

7.3. Os equipamentos periodicamente necessitam de calibração e qualificação térmica, reposição de peças e acessórios, sendo essencial manter as práticas laboratoriais conforme padrões técnicos e normativos, garantindo o correto armazenamento de insumos e imunobiológicos em temperaturas ideais.

7.4. As manutenções preventivas dos equipamentos deverão contemplar: reprogramação dos controladores; verificação da programação dos controladores; limpeza dos condensadores; lubrificação; reaperto dos contatos elétricos; teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos; leitura de temperatura com termômetro calibrado; emissão de relatório técnico e fixação de etiquetas de manutenção nos equipamentos.

7.5. As manutenções preventivas e corretivas, com substituições de peças e de acessórios, deverão correr por conta da contratada, sem ônus adicionais para a Administração.

7.6. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais relativos à mão de obra alocada para a execução dos serviços, sendo vedada qualquer subcontratação do objeto contratado.

7.7. Os profissionais designados para os serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados conforme as normas de segurança do trabalho.

7.8. A princípio, não há impacto ambiental relevante na contratação em questão. No entanto, a contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, as normas ambientais e adotar práticas que evitem qualquer tipo de dano ao meio ambiente, sendo responsável por eventual descumprimento.

8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

8.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência (TR);

8.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](#), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

8.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. DO LOCAL DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS:

9.1.1. As manutenções dos equipamentos deverão ocorrer nos locais informados no **ANEXO III** deste Termo de Referência, com seus respectivos endereços e contato para o prévio agendamento dos serviços, sem ônus de frete para o Estado, acompanhados da respectiva nota fiscal de serviço.

9.2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS:

9.2.1. O prazo para iniciar os serviços nos equipamentos será de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição, posteriormente à assinatura do Contrato e recebimento da nota de empenho;

9.2.2. A quantidade de manutenções preventivas será estimada de acordo com cada setor e as corretivas, de acordo com a necessidade do serviço;

9.2.3. O ônus do transporte e entrega e descarregamento no endereço indicado no **ANEXO III** deste TR, são exclusivamente da Contratada;

9.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9.3. DAS CONDIÇÕES PARA AS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:

9.3.1. A empresa licitante vencedora não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência;

9.3.2. As peças para a reposição dos equipamentos deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

9.3.3. As peças deverão ser fornecidas em embalagens originais e lacradas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia.

9.3.4. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.3.5. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS)** deste TR;

9.3.6. A execução dos serviços dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

9.3.7. No ato da execução dos serviços será exigido rigorosamente que as peças a serem substituídas dos equipamentos do contrato sejam do mesmo fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do lote no certame.

9.3.8. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental, instrumentos de medição, equipamentos e serviços auxiliares, tais como: ferramentas manuais, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo de serviços dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia. Os materiais de consumo, tais como: tubetes, glicerol, fitas adesivas, entre outros, devem ser fornecidas pela CONTRATADA e devem ser considerados na formação de preços da oferta.

9.4. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.4.1. Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos em conformidade com o disposto no **art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

9.4.1.1. PROVISORIAMENTE:

a) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Os serviços serão aceitos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo técnico e na proposta;

9.4.1.2. DEFINITIVAMENTE:

a) Por servidor(a) ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo(a) fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) Os serviços serão aceitos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do aceite provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

e) Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4.1.3 Os serviços constates no ANEXO I deste TR, serão recusados:

a) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e TR e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo FISCAL DO SERVIÇO, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

d) Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

e) Quando as peças ou acessórios apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

f) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade de peças e de acessórios, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato, com ciência do Gestor do Processo;

g) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as peças ou os acessórios serem recolhidos e/ou substituídos;

9.4.1.4. Nos casos de substituição de peças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.4.1.5. As peças ou acessórios do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

9.5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.5.1.1 A **manutenção preventiva** tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, por meio da execução de serviços como **calibração, limpeza, testes de funcionalidade**, além da **substituição de kits de manutenção preventiva** e demais procedimentos técnicos necessários. Esses serviços serão realizados **periodicamente**, conforme orientações do fabricante e de acordo com o **cronograma elaborado pela CONTRATADA**, previamente aprovado pela fiscalização.

9.5.1.1.1. O valor mensal correspondente à manutenção preventiva será calculado com base no **somatório dos valores individuais atribuídos a cada equipamento**, totalizando os valores mensais do contrato. Serão prestados os **serviços por equipamento**, respeitando a periodicidade estabelecida.

9.5.1.2. A manutenção preventiva obedecerá aos seguintes **intervalos programados**, definidos no cronograma apresentado pela CONTRATADA e **aprovado pela GESTÃO e pelo FISCAL DO CONTRATO**, observando-se, obrigatoriamente, as recomendações técnicas dos fabricantes:

9.5.1.2.1. A execução da manutenção preventiva dar-se-á conforme os prazos indicados na tabela abaixo:

SERVIÇOS	SERVIÇOS PERÍODO
Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	A cada 6 (seis) meses
Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	A cada 3 (três) meses

9.5.1.2.1.1 Para fins de manutenção preventiva, no que diz respeito à periodicidade, a CONTRATADA deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos, mais deverá ser obedecido a periodicidade necessária que atenderá a realidade de nossas unidades de saúde, pois deve-se levar em consideração a tendência do aparelho ao desgaste e instabilidade, condições do ambiente onde é utilizado, frequência e severidade do uso, portanto, nossa realidade e necessidade muitas vezes não é atendida pelo manual, pois os equipamentos na fábrica são submetidos a testes de qualidade e durabilidade em ambientes controlados, diferentes da realidade hospitalar de nossa rede de saúde, onde os equipamentos são usados constantemente.

9.5.1.3. Os serviços a serem prestados em manutenção preventiva incluem a elaboração de diagnósticos, lubrificação, certificações, ajustes e recondicionamento de máquinas, realização de testes e outros, bem como aferições e posteriores calibrações dos equipamentos.

9.5.1.3.1. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA não poderá cobrar insumos, equipamentos, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes e etc;

9.5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo recomendações dos fabricantes de cada item e conforme cronograma de execução. A eventual execução fora do cronograma, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço. Considerando ainda, que muitos desses equipamentos trabalham ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia;

9.5.1.5. Os problemas de funcionamentos identificados no momento da manutenção preventiva deverão ser relatados a CONTRATANTE. Caso haja necessidade de substituição de peças no relatório apresentado deverá constar a identificação das peças e orçamentos;

9.5.1.6. A Contratada deverá fornecer ao Serviço de Engenharia Clínica o relatório (Ordem de Serviços em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e calibrações feitas sem o atesto no relatório (Ordem de Serviços em duas vias) por parte do Serviço de Engenharia Clínica.

9.5.1.7. A Contratada deverá colocar em todos os equipamentos, conforme execução da manutenção preventiva, adesivo constando data que foi realizada a manutenção preventiva, data da próxima manutenção, técnico responsável que realizou a manutenção e o número do relatório conforme informado no **SUBITEM 9.5.7.15.**;

9.5.1.8. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;

9.5.1.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

9.5.1.10. A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

9.5.1.11. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante;

9.5.1.12. A primeira manutenção preventiva nos equipamentos constantes deste TR deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE;

9.5.1.13. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade;

9.5.1.14. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO, QUANDO APLICÁVEL:

9.5.1.14.1. Inspeções qualitativas: Os itens abaixo devem ser verificados por inspeção visual, e os resultados incluídos em uma planilha com o histórico do equipamento.

9.5.1.14.2. Caixa, chassis, painel, tampa;

9.5.1.14.3. Dispositivos especiais (REM, etc.).

9.5.1.14.4. Rodízios;

9.5.1.14.5. Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento;

- 9.5.1.14.6. Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga;
- 9.5.1.14.7. Cabos de conexão, pedais e seus conectores.
- 9.5.1.14.8. Chaves e controles.
- 9.5.1.14.9. Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes);
- 9.5.1.14.10. Alarmes e outros sinais audíveis;
- 9.5.1.14.11. Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento;
- 9.5.1.14.12. Acessórios (cabos, pedais, controles etc...);
- 9.5.1.14.13. Testes quantitativos: Estes testes devem ser realizados por pessoal capacitado, de acordo com as indicações do fabricante e de preferência seguindo as orientações de normas técnicas aplicáveis ao equipamento ou as recomendações dos fabricantes dos instrumentos de medidas utilizados nos testes. Os valores abaixo são apenas indicativos. É necessário verificar os valores adequados para cada Fabricante tipo, modelo de equipamento.
- 9.5.1.14.13.1. Resistência de aterramento ("terceiro pino" da tomada) em relação à caixa ou chassi do equipamento [$< 0,5 \Omega$];
- 9.5.1.14.13.2. Resistência entre aterramento [$< 0,15 \Omega$ (saída aterrada), ou $> 20 M\Omega$ (saída isolada)];
- 9.5.1.14.14. Potência;
- 9.5.1.14.15. Teste funcional, verificando a operacionalidade dos recursos disponíveis;
- 9.5.1.14.16. Limpeza interna e externa do equipamento;
- 9.5.1.14.17. Lubrificação e inspeção de partes mecânicas, quando aplicável;
- 9.5.1.14.18. Revisão e inspeção de circuitos elétricos que exigem mensuração regular de tensão de trabalho;
- 9.5.1.14.19. Revisão de segurança elétrica e mecânica;
- 9.5.1.14.20. Revisão funcional;
- 9.5.1.14.21. Revisão de qualidade;
- 9.5.1.14.22. Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante;
- 9.5.1.14.23. Demais procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante conforme instruções do manual técnico e operacional, bem como as recomendações estabelecidas na literatura corrente ou agências regulamentadoras;
- 9.5.1.14.24. Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento.
- 9.5.1.14.25. Orientação dos usuários/operadores quanto aos cuidados e procedimentos para otimizar o uso dos equipamentos e ampliar sua vida útil.
- 9.5.1.14.26. Ordem de Serviços ou procedimentos de rotina específicos para cada tipo de equipamento, baseados em recomendações do fabricante, manuais e literaturas técnicas pertinentes, deverão nortear as manutenções preventivas.

9.5.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.5.2.1. A Manutenção Corretiva ocorrerá quando o equipamento apresentar pane/parada inesperada e qualquer defeito que coloque em risco a operacionalização do equipamento bem como a segurança do usuário.
- 9.5.2.2. A CONTRATADA deverá deixar um telefone de contato funcionando **24 horas, todos os dias**, para que quando necessário a unidade de saúde ao identificar a pane/parada do equipamento, possa acionar a CONTRATADA, através do Técnico de Plantão (sobre aviso);
- 9.5.2.3. A CONTRATADA terá até **48(quarenta e oito) horas para atender ao chamado**.
- 9.5.2.4. Os custos com a Manutenção Corretiva Anual **corresponderá ao adicional de 40% da preventiva Anual**, onde o valor total do contrato anual será a soma das duas manutenções, preventivas e corretivas, que poderá ser utilizado de acordo com a necessidade dentro do período vigente a cada 12 (doze) meses.
- 9.5.2.5. A manutenção corretiva com reposição de peças ocorrerá somente mediante aprovação da proposta de troca de peça e ordem de serviço emitida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, quando houver pane no equipamento, que leve à parada total ou parcial de seu funcionamento.
- 9.5.2.6. A CONTRATADA ao emitir Ordem de Serviço deverá por data, horário, unidade atendida, setor da unidade, identificação do equipamento com marca, modelo, número de série e patrimônio, manutenção efetivada - manutenção corretiva, nome e assinatura do funcionário do setor presente e nome do técnico que efetuou o serviço e a Proposta de Troca de Peças.
- 9.5.2.7. Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, a CONTRATADA não poderá cobrar insumos, equipamentos, que compoñham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes.
- 9.5.2.8. No serviço de Manutenção Corretiva com reposição de peças, a CONTRATADA receberá somente o valor da peça apresentada na proposta emitida por ela.
- 9.5.2.9. As peças apenas serão substituídas mediante orçamento prévio, realizado pela CONTRATADA, após a EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, por escrito, assinado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade da troca, com as devida autorização por servidor competentes e designado pela contratante.
- 9.5.2.10. A CONTRATADA deverá ofertar **desconto de no mínimo 7% na troca de peças**;

9.5.3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 9.5.3.1. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de pintura, solda, recuperação de partes metálicas, plásticos entre outros e substituições de todas e quaisquer peças e acessórios.
- 9.5.3.2. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório do Serviço", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante do Serviço de Engenharia Clínica ou Servidor Designado pela unidade e o documento deverá ser encaminhado para conhecimento e análise do FISCAL DO SERVIÇO;
- 9.5.3.3. Os concertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos concertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada,

9.5.3.4. Caso o prazo estipulado no subitem anterior não seja alcançado, a contratada deverá substituir o equipamento retirado para reparo por outro equipamento em estado de operação de igual ou maior capacidade;

9.5.3.5. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um representante da unidade onde o equipamento esteve lotado, deverá testar o funcionamento do equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento;

9.5.3.6. No caso de não ser possível a realização da manutenção de algum equipamento, a contratada deverá elaborar LAUDO TÉCNICO descrevendo claramente as razões que impossibilitam a recuperação do equipamento, bem como acostar documentos comprobatórios do que for relatado no laudo técnico;

9.5.4. DO TEMPO DE ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.5.4.1. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com prazo de atendimento/resolução de até 72 (setenta e duas) horas;**

9.5.4.2. Quando a empresa identificar necessidade de troca de peças e se fizer necessário importação e o tempo de serviço for **superior a 10 dias corridos**, o equipamento deverá ser devolvido para a unidade de origem, com as seguintes identificações:

9.5.4.2.1. AGUARDANDO PEÇAS

9.5.4.2.2. Data de Início do Serviço;

9.5.4.2.3. Previsão de Conserto;

9.5.4.3. Os equipamentos laboratoriais que necessitarem de conserto fora da unidade e que não será necessário a importação de peças, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo, **no prazo de 72 (setenta) horas** para unidade de origem;

9.5.4.4. Quando for necessário a importação de peças, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa de tempo de manutenção, com as seguintes informações:

9.5.4.4.1. Comprovação de compra da peça;

9.5.4.4.2. Comprovação de que a peças já está em transito;

9.5.4.4.3. Comprovação de tempo estimado para o recebimento da peça;

9.5.4.4.4. Justificativa de tempo necessário para execução do serviço.

9.5.4.4.5. O equipamento deverá ser devolvido a unidade de origem para aguarda a chegada da peças;

9.5.4.4.6. A CONTRATADA ao receber a peça deverá comunicar a Direção da Unidade, ao FISCAL DO SERVIÇO, que fará o recolhimento do equipamento com defeito e o tempo necessário para conclusão do serviço;

9.5.4.5. Tempo da execução dos serviços:

9.5.4.5.1. Aquisição de Peças no Mercado nacional: tempo máximo 30 dias corridos;

9.5.4.5.2. Aquisição de Peças no Mercado Internacional: tempo máximo 90 dias corridos;

9.5.4.6. QUANDO FOR NECESSÁRIO O ENVIO DO EQUIPAMENTO PARA CONserto OU CALIBRAÇÃO EM OUTRO ESTADO:

9.5.4.6.1. Quando a CONTRATADA identificar necessidade de enviar equipamento conserto e/ou calibração para outro Estado, a mesmas deverá apresentar:

9.5.4.6.1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ENVIO;

9.5.4.6.1.2. Tempo estimado para realização do serviço;

9.5.4.6.1.3. O Tempo máximo de execução do serviço não poderá ser superior a 60 dias corridos;

9.5.4.7. O não cumprimento dos prazo e das exigências descritas acima, poderá acarreta PENALIDADES, descritas no Contrato;

9.5.5. CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

9.5.5.1. Todo o serviço de calibração acontecerá durante a rotina normal de uso do equipamento;

9.5.5.1.1. As calibrações devem ser rastreadas na RBC - Rede Brasileira de Calibração;

9.5.5.1.2. Deverão constar nos certificados de calibração emitidos, as datas de validade das calibrações dos instrumentos utilizados pela CONTRATANTE;

9.5.5.2. CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA PARA REFRIGERADOS, FREEZERS E ULTRA-FREEZERS

9.5.5.2.1. Parâmetros de avaliação para refrigeradores e freezers

9.5.5.2.2. Uniformidade térmica (distribuição);

9.5.5.2.3. Estabilidade térmica;

9.5.5.2.4. Desvio da temperatura de controle (set-point);

9.5.5.2.5. Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

9.5.5.2.6. Parâmetros de avaliação para ultra-freezers

9.5.5.2.7. Uniformidade térmica (distribuição);

9.5.5.2.8. Estabilidade térmica;

9.5.5.2.9. Desvio da temperatura de controle (set-point);

9.5.5.2.10. Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

9.5.5.2.11. Todo o serviço de qualificação térmica acontecerá durante a rotina normal de uso do equipamento;

9.5.5.2.12. Deverá ser utilizado aparelho validador composto de sensores de temperatura e de pressão, devidamente calibrados e certificados pela RBC - Rede Brasileira de Calibração, capaz de arquivar todos os dados necessários à emissão do relatório da temperatura em tempo real e em valores absolutos;

9.5.5.2.13. Os ciclos de qualificação térmica em cada equipamento, deverão ser de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas;

9.5.6. DA ORDEM DE SERVIÇOS, RELATÓRIOS E PROPOSTAS DE TROCAS DE PEÇAS:

9.5.6.1. ORDEM DE SERVIÇO - O.S.:

9.5.6.1.1. A CONTRATADA deverá trabalhar com sistema eletrônico controle e emissão de ordem de serviço em forma *digital/eletrônica*, sob responsabilidade da CONTRATADA, onde a coleta de assinaturas deve ser *digital ou física* tanto do FISCAL DO SERVIÇO quanto do responsável do setor, a soma de todos os arquivos tipo OS não deverão ultrapassar 10mb, ou os arquivos deverão ser divididos. Cada equipamento deve ter sua ordem de serviço individual, onde deverá conter as seguintes informações:

9.5.6.1.1.1. Identificar qual tipo de manutenção: Preventiva e/ou Corretiva;

9.5.6.1.1.2. Identificação do Equipamento como nº de série e tombamento;

9.5.6.1.1.3. Local (unidade) setor do equipamento;

9.5.6.1.1.4. Data, hora de início e término dos serviços;

9.5.6.1.1.5. Demais ocorrências;

9.5.6.1.1.6. Descrição dos serviços realizados de acordo com os manuais dos fabricantes dos equipamentos.

9.5.6.1.1.7. Assinatura *digital ou física* do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor responsável pelo setor na hora da manutenção;

9.5.7. DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.5.7.1 O RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA será emitido ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá consolidar as informações das O.S. referentes as manutenções preventivas em um relatório tipo tabela, e entregar ao FISCAL DO SERVIÇO que analisará juntamente com as ordens de serviços de forma digital/eletrônico onde devem constar descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, como também marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc). O relatório de execução deve ser dividido em colunas, onde cada coluna deverá conter:

9.5.7.2. Primeira Coluna: Numero da Ordem de serviço;

9.5.7.3. Segunda Coluna: Data da execução do serviço;

9.5.7.4. Terceira Coluna: Numero de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";

9.5.7.5. Quarta Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;

9.5.7.6. Quinta Coluna: Marca do equipamento;

9.5.7.7. Sexta Coluna: Modelo do Equipamento;

9.5.7.8. Sétima Coluna: Número de Série do equipamento;

9.5.7.9. Oitava Coluna: Descrição do Serviço realizado;

9.5.7.10. Nona Coluna: Nome do Técnico responsável pelo serviço;

9.5.7.11. Décima Coluna: Valor unitário do equipamento faturado no período;

9.5.7.12. Todas as informações deverá está na mesma linha, na horizontal.

9.5.7.13. Na ultima linha deverá está a soma de todos os equipamentos que passara pelo serviço de manutenção naquele período, segue exemplo abaixo ;

9.5.7.14. Na primeira linha deverá conter RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a unidade de saúde atendida e o Mês do serviço;

9.5.7.15. EXEMPLO: "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – LABORATÓRIO HGR - MÊS JANEIRO 2025"									
Nº DA OS	DATA DO SERVIÇO	TOMBAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TÉCNICO RESPONSÁVEL	VALOR DO SERVIÇO
00	0000	000	000	000	000	000	000	000	R\$
VALOR TOTAL:									R\$

9.5.8. DO RELATÓRIO DE PROPOSTA DE PEÇAS:

9.5.8.1. PROPOSTAS DE PREÇO: Destina-se a demonstrar valores para aquisição de peças, periféricos, atualizações de sistema, atualização de serviços, melhorias dos equipamentos, periféricos e outros, necessários para o bom funcionamento, segurança técnica e qualidade de operacionalização, bem como ampliação de serviços dos equipamentos descritos no Item 9.5.8.1.13 (EXEMPLO: PROPOSTA TROCA DE PEÇAS Nº "00001 - LABORATÓRIO - HGR") onde a CONTRATADA sempre que identificar necessidades de troca e melhorias, deverá elaborar Proposta que deverá conter as seguintes informações: Numero da Proposta, Unidade de saúde onde o equipamento está lotado, data de emissão da propostas, validade de proposta, garantias da peça a ser trocada/substituída. Cada propostas deve ser individual para cada equipamento e deve conter uma tabela com contendo o descritivo abaixo:

9.5.8.1.1. Primeira Coluna: Item da tabela;

9.5.8.1.2. Segunda Coluna: Numero de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";

9.5.8.1.3. Terceira Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;

9.5.8.1.4. Quarta Coluna: Marca do equipamento;

9.5.8.1.5. Quinta Coluna: Modelo do Equipamento;

9.5.8.1.6. Sexta Coluna: Número de Série do equipamento;

9.5.8.1.7. Sétima Coluna: Descrição do Serviço realizado;

9.5.8.1.8. Oitava Coluna: Descrição das Peças;

9.5.8.1.9. Nona Coluna: Quantidade de peças necessárias para o serviço;

9.5.8.1.10. Decima Coluna: Valor unitário das peças trocadas;

9.5.8.1.11. Decima Primeira: Desconto de 7%;

9.5.8.1.12. Décima Segunda: Valor total das peças trocadas;

9.5.8.1.13 EXEMPLO: PROPOSTA TROCA DE PEÇAS Nº "00001 - LABORATÓRIO - HGR"											
ITEM	TOMBAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT.	VALOR DA PEÇA	DESCONTO	VALOR TOTAL DE PEÇAS
00	000	000	000	000	000	000	000	000	R\$	000	R\$
00	000	000	000	000	000	000	000	000	R\$	000	R\$
VALOR TOTAL											R\$

9.5.8.2. Todas as informações deverá está na mesma linha, na horizontal.

9.5.8.3. Na ultima linha deverá está a soma de todas as peças a serem substituídas no equipamento que passarão pelo serviços de manutenção, segue exemplo abaixo;

9.5.8.4. Na primeira linha deverá conter PROPOSTA DE TROCA DE PEÇAS, número da proposta , unidade de saúde atendida;

9.5.8.5. Quando a manutenção corretiva com a reposição de peças não puder ser executada nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela remoção, transporte para as suas dependências e reinstalação dos equipamentos no local de origem;

9.5.9. DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.5.9.1. O RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Destina-se a apresentar custos das aquisição de peças, periféricos, atualizações de sistema, atualização de serviços, melhorias dos equipamentos, periféricos e outros, necessários para o bom funcionamento, segurança técnica e qualidade de operacionalização, bem como ampliação de serviços dos equipamentos descritos na TABELA DO ITEM 9.5.9.1.17. que será emitido ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá consolidar as informações das O.S. em um relatório tipo tabela, e entregar ao FISCAL DO SERVIÇO que analisará juntamente com as ordens de serviços de forma *digital/eletrônica* onde deverá constar descrição detalhada de manutenção corretiva em cada equipamento, como também marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (troca de peças). O relatório de execução deve ser dividido em colunas, onde cada coluna deve ser:

9.5.9.1.1. Primeira Coluna: Numero da Ordem de serviço;

9.5.9.1.2. Segunda Coluna: Data da execução do serviço;

9.5.9.1.3. Terceira Coluna: Numero de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";

9.5.9.1.4. Quarta Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;

9.5.9.1.5. Quinta Coluna: Marca do equipamento;

9.5.9.1.6. Sexta Coluna: Modelo do Equipamento;

9.5.9.1.7. Sétima Coluna: Número de Série do equipamento;

9.5.9.1.8. Oitava Coluna: Descrição do Serviço realizado;

9.5.9.1.9. Nona Coluna: Descrição das Peças;

9.5.9.1.10. Decima Coluna: Quantidade de peças necessárias para o serviço;

9.5.9.1.11. Décima Primeira: Valor unitário das peças trocadas;

9.5.9.1.12. Décima Segunda: Desconto de 7%;

9.5.9.1.13. Décima Terceira: Valor total das peças trocadas;

9.5.9.1.14. Todas as informações deverá está na mesma linha, na horizontal.

9.5.9.1.15. Na ultima linha deverá está a soma de todos os equipamentos que passarão pelo serviços de manutenção naquele período, segue exemplo abaixo.

9.5.9.1.16. Na primeira linha deverá conter RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, a unidade de saúde atendida e o Mês do serviço;

9.5.9.1.17. EXEMPLO: "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA - HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR - MÊS JANEIRO 2025"												
Nº DA OS	DATA DO SERVIÇO	TOMBAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO Da PEÇA	QUANT.	VALOR DA PEÇA	DESCONTO	VALOR TOTAL DE PEÇAS
000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	R\$	000	R\$
000	000	000	000	000	000	000	000	000	000	R\$	000	R\$
VALOR TOTAL												R\$

9.6. DO EQUIPAMENTO, PEÇAS E SEUS ACESSÓRIOS:

9.6.1. Os equipamentos e os seus acessórios que venham ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme especificações mínimas contidas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, deste Termo de Referência.

10. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. Após a consulta ao Guia Nacional de licitações sustentáveis e análise das características foi observado que a contratação em questão não irá gerar impactos ambientais, visto se tratar de manutenção de equipamento sem a realização de atividades potencialmente poluidoras.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

11.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

12. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de contratação de serviço de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta contratação que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

13.1.1. Registro ou inscrição de pessoa jurídica junto aos **CONSELHOS REGIONAIS REGULADORES** - (CREA ou CFT), da sede ou domicílio da empresa participante;

13.1.2. Comprovação da **HABILITAÇÃO LEGAL DE SEU TÉCNICO RESPONSÁVEL** pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, por meio de contrato de prestação de serviços ou registro na carteira profissional ou contrato social (caso o responsável técnico seja sócio da empresa), somado ao Registro do Conselho de Classe (CREA, CFT e outros) dentro do prazo de validade;

13.1.3. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos, em que deverão somar 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos laboratoriais listados no **ANEXO I**, respeitando o Acórdão 2924/2019 do Plenário do TCU;

13.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.1.4. **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES**, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

13.1.5. **DECLARAÇÃO** que está ciente de que durante a execução contratual, todas as calibrações realizadas deverão, obrigatoriamente, resultar na emissão de certificado de calibração, individualizado para cada equipamento calibrado, devidamente reconhecido pela Rede Brasileira de Calibração (R.B.C), órgão credenciado ao INMETRO, bem como deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva, Calibração e Qualificação para cada equipamento que o requerer, seguindo o quadro presente no **ANEXO I** e na periodicidade prevista no quadro presente no Ep. [20483784](#).

13.2. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.1. Considerando ao que tange a qualificação técnico - profissional e técnico-operacional é necessário a comprovação da habilitação legal do técnico responsável, conforme preconiza o Art. 67 da Lei 14.133/2021, pois a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deverá ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88

desta Lei."

13.2.2. Atestado de capacidade técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros.

13.2.3. Conforme se depreenda da leitura do artigo 62 da lei 14.133/2021 *in verbis*:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira."

13.2.4. Certificado de Calibração reconhecido pela Rede Brasileira de Calibração (R.B.C), órgão credenciado ao INMETRO, de forma a garantir a integridade das amostras, seguindo normativas da PORTARIA No 1353 de 13 de junho de 2011:

Art. 169. O serviço de hemoterapia deve identificar os equipamentos que são críticos para suas atividades e criar programa baseado em políticas, definição de processos e procedimentos que garanta a adequação destes às atividades relacionadas.

§ 1º O serviço de hemoterapia deverá ter processo de qualificação dos equipamentos baseado em definição de requisitos exigidos, adequação às atividades a que se destina, compatibilização com a infraestrutura disponível, suporte técnico do fornecedor e validação do equipamento.

§ 2º Os equipamentos utilizados para coleta, processamento, testes laboratoriais, armazenamento e transfusão do sangue devem ser objeto de programas de controle, que inclui a validação inicial, a calibração periódica, as manutenções preventiva e corretiva.

14. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

14.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.2.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

14.2.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

14.2.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

14.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a:

14.2.5.1. 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

14.2.5.2. 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de **valor igual ou superior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

14.2.6. As empresas com menos de 1 (um) ano de atividade, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1 A empresa vencedora deverá comprometer-se a obedecer ao Controle de Qualidade e a legislação vigente;

15.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto de recursos físicos (assessórios), que trabalhem de forma isolada ou em conjunto, para o correto funcionamento dos equipamentos;

15.1.3. A validação do conjunto (assessórios/peças e equipamento) dar-se-á pelos técnicos de laboratório e administração das Coordenadorias identificadas no **ANEXO I** deste TR, conforme critérios estabelecidos pelos técnicos dos setores citados;

15.1.4. Durante toda a vigência do contrato, fica a CONTRATADA inteiramente responsável pela:

a) Manutenção preventiva e corretiva, Calibração de sensor térmico e Qualificação térmica relativos ao funcionamento adequado dos equipamentos, conforme as necessidade identificadas no **ANEXO I**, deste TR.

15.1.5. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e as disposições da Minuta de Contrato.

15.1.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

15.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde - CGVS**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

15.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

15.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.10. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESA/RR;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do presente Termo de Referência;

15.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso I, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21**;

15.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

15.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

15.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

15.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

15.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ou serviço deste TR.

15.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais e/ou serviços a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação ou quando necessário e conveniente para a Administração;

15.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

15.3. DA FISCALIZAÇÃO:

15.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

15.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

15.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

15.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

15.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

15.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO IV** deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

15.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

15.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

15.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

15.3.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

15.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) *Advertência* por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 15.4.1.** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa*;

b.1. *Multa*, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **subitem 15.4.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) *Impedimento de Licitar e contratar*;

c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 15.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar*, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 15.4.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 15.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 15.4.2, alíneas c) e c.1.**

d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

15.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

15.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

15.5.1. O Prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do **art. 106 da Lei 14.133/2021**, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme **art. 107** da mesma Lei.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

[...]

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.5.2. A prorrogação de que trata o item supra é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. PARECER 202/2024 PGE/GAB/ADJ/CA (EP. [12238637](#)), OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2024/SESAU/GABINETE/NPSESAU (EP. [12497357](#)) e OFÍCIO Nº 2421/2024/SESAU/CGAN ([14749920](#));

15.5.3 Considerando que os procedimentos licitatórios movimentam o aparato administrativo e, portanto, geram custos consideráveis à Administração, além de possuírem tempo de tramitação significativo, devido às etapas legais necessárias, a utilização da contratação plurianual é uma estratégia fundamental para a redução do tempo e dos custos licitatórios, o que vai ao encontro do princípio da economicidade, previsto no art. 49 da Constituição do Estado de Roraima. Ademais, o lapso temporal entre as contratações, por vezes, pode provocar a interrupção do fornecimento dos itens e prejuízos aos usuários, ao passo que uma contratação com prazo mais extenso possibilita mais agilidade, uma vez que os itens já estarão licitados e serão fornecidos conforme solicitados à empresa, em consonância com a necessidade administrativa, garantindo maior estabilidade e cobertura do fornecimento dos objetos.

15.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

15.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 15.7.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

15.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

15.8.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

15.8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

15.8.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.9.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a **4% (quatro por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.2. O prazo para apresentação da garantia será de até **30 (trinta) dias**, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

15.10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ATUALIZAÇÃO

15.10.1. Manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos e seus acessórios, com troca de peças ou de seus acessórios e calibração e qualificação térmica se fizer necessário durante toda a vigência do contrato;

15.10.2. Cobertura completa dos custos de deslocamento e hospedagem, hora de serviço, suporte de celular e web dos técnicos que irão operar nos serviços de manutenções;

15.10.3. Prioridade de atendimento em até 48 h.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E)** com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

16.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

16.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

16.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

17. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

17.2. O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

18. DA MATRIZ DE RISCO:

18.1. Uma vez elaborado o Estudo Técnico preliminar pela Coordenação demandante, deverá conter todas as informações pertinentes do risco da contratação, conforme estabelecido pelo **art. 25 e incisos I ao V, Parágrafo único e art. 26, § 1º, incisos I ao IV, § 2º da IN SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela IN SEGES nº 98, de 26 de dezembro de 2022**, tendo como modelo o **MAPA DE RISCO**, conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência.

19. DO CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

19.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, **até 30 (trinta) dias** após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

19.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

19.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

19.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

19.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

19.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

20.1. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de serviços a serem empregados nos Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima (LACEN/CGVS/SESAU/RR), PNI/DVE/CGVS/SESAU, CGAE/SESAU e da CGUE/SESAU serão utilizados para os serviços contratados para o eficaz armazenamento de amostras de sangues coletados, testes, insumos e imunobiológicos, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

20.2. A falta da adequada temperatura dos testes e insumos resultará na suspensão de cirurgias eletivas, vez que, sem a realização da triagem não é possível liberar o sangue para ser transfundido, devido o risco de transmissão de doenças infecciosas, colocando em risco a vida dos receptores.

20.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo resultado impacta diretamente na segurança e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Saúde de Roraima/SESAU/RR.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1. O valor total da MANUTENÇÃO PREVENTIVA será de **R\$ 282.686,12** (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos);

21.2. O valor total da MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA - corresponderá a 40% do valor total da manutenção preventiva será de **R\$ 113.074,44** (cento e treze mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

21.3. O valor TOTAL ESTIMADO será de **R\$ 395.760,56** (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme **Mapa de Cotação de Preços (EP. 17633359)**, de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes do serviço (EP. [18502060](#)), objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme mencionado abaixo:

a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2174 / 10.305.038.2176

b) Elemento de Despesa: 3390.30/3390.39

c) Fonte: 1600.0000/2600.0000/1500.1002

d) Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

23. DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

23.1 Considerando a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos laboratoriais essenciais ao funcionamento do LACEN/RR, a presente demanda foi devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PAT-2025) da SESAU/RR**, conforme determina o **Decreto Federal nº 10.947/2022** e a **Instrução Normativa nº 58/2022**, especialmente o **art. 9º, incisos III e IX**, que estabelecem a obrigatoriedade de planejamento prévio para contratações públicas por meio da elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (EP. 20733126)**.

23.2 A inclusão dessa contratação no **PAT-2025** reforça a regularidade e a necessidade do serviço, garantindo que o serviço seja realizado com planejamento adequado, alinhada às diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima e aos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

24. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

24.1. O Estudo Técnico Preliminar embasa a confecção deste Termo de Referência, em favor da contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, do Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima (LACEN/RR) e da Rede Estadual de Frios do Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunizações (DVE/CGVS) e demais Coordenadorias da SESAU, constando em geladeiras (câmaras de refrigeração), câmaras frias, freezers -30°C e ultrafreezers a - 80°C.

24.2. Diante dos estudos preliminares, a contratação dos serviços em questão mostra-se viável nos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários.

24.3. Conforme demonstrado por meio do Estudo Técnico (EP. [20733126](#)), a presente contratação se faz necessária para atender as necessidades dos Setores do Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima, sendo imprescindível para realização dos serviços.

24.4. Neste diapasão, levando em consideração o que já foi mencionado neste Termo, julga-se estabelecidas as condições necessárias para a contratação. Portanto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

25.2. Ressaltamos que o **Termo de Referência SESAU/GABINETE/NPSESAU/GERTRPB**, foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar SESAU/CGVS/DPF (SEI nº [20733126](#))**, **Despacho 119 (EP. nº [17628338](#))**, **Classificação da Despesa (EP. nº [18502060](#))**, **Mapa de Risco (EP. nº [17566105](#))**, **Declaração 1371 (EP. nº [18502069](#))**, **Mapa de Cotação de Preços (EP. nº [20483784](#))** e **Certidão SESAU/NPSESAU/GERCOTPRE (EP. nº [20483823](#))** **Memorando 7 (SEI nº [20996388](#))** e **Despacho 25 (SEI nº [21065488](#))**, cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde - CGVS**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21;

25.3. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

26. DOS ANEXOS:

26.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES;

26.2. ANEXO II - MAPA DE RISCOS;

26.3. ANEXO III - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES;

26.4. ANEXO IV -MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
RUTE MENANDES DOS SANTOS
Gerente de Núcleo na Saúde
NPSESAU/GERTRPB

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
VALDIRENE OLIVEIRA CRUZ
Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde
CGVS/SESAU-RR

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA
Secretária de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/RR

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (EP. [20483784](#))

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS
1	Câmara /Refrigerador para conservação de vacinas- cor:branca-Portas 01- capc.:340 L-doses de vacinas:2200 Un SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2

2	Câmara /Refrigerador SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação técnica.	2801/14460	UND	5	4
3	Câmara conservadora – Capacidade 400 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação técnica.	2801/14460	UND	11	4
4	CÂMARA CONSERVADORA PORTÁTIL SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	2	2
5	Câmara conservadora refrigerador SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	2	2
6	Câmara de Conservação (Estoque) SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação técnica.	2801/ 14460	UND	1	4
7	Câmara de Conservação (Saída de Bolsa) SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação técnica.	2801/14460	UND	1	4
8	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
9	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
10	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
11	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
12	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	2	2
13	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	5	2
14	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	8	2
15	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
16	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
17	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
18	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS/AMOSTRAS/PLAQUETARIO SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	3	2
19	Câmara de conservação e hemoderivados, 340litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	17	2
20	Câmara de Conservação Plaquetário SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação técnica.	2801/14460	UND	1	4
21	Câmara de conservação SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
22	Câmara de Refrigeração SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	3	2
23	Câmara de Refrigeração SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
24	CÂMARA FRIA, MEDIDAS (A X L X P - CM) 235 X 210 X 240 SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação técnica.	2801/14460	UND	2	4
25	Câmara frigorífica SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação técnica.	2801/14460	UND	1	4
26	Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis, 340 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	3	2

27	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - CAPACIDADE: 700L - COR: BRANCA - PORTAS:01 SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	3	4
28	Câmara refrigerada para laboratório vertical, 504 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	5	2
29	Câmara Refrigeradora vertical – 200 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	4	2
30	CONSERVADORA SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	3	2
31	FREEZER SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
32	FREEZER SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
33	FREEZER SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
34	FREEZER SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	2	2
35	FREEZER SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
36	Freezer -20° SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
37	Freezer horizontal 02 portas – Capacidade 400 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
38	Freezer horizontal 02 portas – Capacidade 500 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	3	2
39	Freezer horizontal 02 portas – Capacidade 530 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
40	Freezer horizontal 02 portas – Capacidade 546 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	2	2
41	FREEZER VERTICAL SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
42	FREEZER VERTICAL SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2
43	FREEZER VERTICAL - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 510 litros - COR: BRANCA - PORTAS: 01 SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	10	4
44	FREEZER VERTICAL - CAPACIDADE: 260 litros - COR: BRANCO - PORTAS: 01 SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
45	FREEZER VERTICAL SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
46	GELADEIRA SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
47	GELADEIRA /REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 500 L - COR: CINZA - PORTAS: 01 SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	24	4
48	GELADEIRA VERTICAL SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	2	2
49	GELADEIRA VERTICAL SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	2	2
50	GELADEIRA VERTICAL SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
51	Geladeira SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2

52	Geladeira/Refrigerador vertical – Capacidade 300 litros SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
53	Geladeira/Refrigerador Vertical- Câmara conservadora SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	2	4
54	Geladeira/Refrigerador Vertical- Câmara conservadora SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	2	4
55	Plasma Freezer Vertical Modelo 349 FV SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	1	4
56	REFRIGERADOR SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	4	2
57	REFRIGERADOR SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
58	Refrigerador SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
59	Refrigerador SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
60	Refrigerador SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	3506	UND	1	2
61	ULTRA FREEZER VERTICAL - COR: BRANCA - PORTAS:01 SERVIÇOS: PREVENTIVA* Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	1	4
62	ULTRA FREEZER VERTICAL - DIMENSÕES: 198X82X95 - COR: CINZA - PORTAS: 01 SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	2	4
63	Ultrafreezer vertical SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	2	4
64	ULTRAFREEZER VERTICAL - CAPACIDADE: 600 L - COR: CINZA PORTAS: 01 SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	4	4
65	Câmara para conservação SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	1	4
66	Câmara para conservação SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	8	4
67	Câmara para conservação SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	1	4
68	Câmara de conservação e hemoderivados, 340 L SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	2	4
69	Câmara para conservação SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a Calibração de sensor e a Qualificação térmica.	2801/14460	UND	1	4
70	Câmara conservadora refrigerador SERVIÇOS: PREVENTIVA * Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.	2801	UND	1	2

VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	R\$:
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA - corresponderá a 40% do valor total da manutenção preventiva:	R\$:
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$:

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, do Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima (LACEN/RR) e da Rede Estadual de Frios do Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunizações (DVE/CGVS) e demais Coordenadorias da SESAU, constando em geladeiras (câmaras de refrigeração), câmaras frias, freezers -30°C e ultrafreezers a - 80°C.

Etapa do Processo	Descrição do Risco	Impacto	Severidade	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação	Fase	Responsável
1. Morosidade na fase de Planejamento	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e Execução Contratual;	Médio	Média	Moderado	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;	Abertura de Processo	Setor técnico
2. Seleção de Fornecedores	Fornecedor não qualificado, ausência de documentos fiscais, e capacidade técnica.	Médio	Média	Moderado	Auditorias regulares, verificação de documentação.	Qualificação Técnica	Setor técnico
3. Execução Contratual	Atraso na entrega, entrega Parcial ou ausência de entrega	Médio	Média	Moderado	A gestão contratual deverá estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação.	Entrega	Fiscais
4. Gestão Contratual	Falta de pessoal para Fiscalização e gestão do Contrato	Médio	Média	Moderado	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Execução	Fiscais
5. Pagamento	Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados	Médio	Médio	Moderado	Aplicar glosas e sansões	Execução	Fiscais

Legenda:

Impacto: Avalia o efeito que o risco pode causar. (Baixo, Médio, Alto);

Severidade: Mede a gravidade das consequências do risco. (Baixa, Média, Alta);

Classificação do Risco: Combinando o impacto e a severidade, determina a criticidade do risco (Baixo, Moderado, Crítico);

Medidas de Mitigação: Ações para reduzir ou controlar o risco.

O grau de risco dessa contratação pode ser classificada como **Médio**.

ANEXO III

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ORDEM	UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO
01	Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunização - PNI	Rua Almério Mota Pereira, 1159-1251 - Jardim Floresta, Boa Vista - RR, 69310-045 Contato: (95) 98404-9593, email: dve.cgvs@saude.rr.gov.br
02	Hemocentro de Roraima	Av. Brg. Eduardo Gomes, 3418 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-005, Contato: (95) 98404-9593, email: da.hemoraima@saude.rr.gov.br
03	Laboratório Central de Roraima - LACEN	Av. Brg. Eduardo Gomes, 3510 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-005, Contato: (95) 98406 3191,(95) 98406-4006 e/ou via, email: lacen.cgvs@saude.rr.gov.br
04	Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco - HC	Av. Nazaré Filgueiras, nº 2.096 - Bairro Pintolândia, Contato: (95) 99110-2588 / (95) 98109-3394, email: da.hc@saude.rr.gov.br
05	Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth - HMINSN	R. Pres. Costa e Silva, 1100 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69306-275, Contato: (95) 98412-7740 / 98405-3074
06	Hospital Geral de Roraima Rubens de Souza Bento - HGR	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes - nº 1.364 - Bairro Aeroporto, Contato: (95) 98400-4217/ 98400-7029 / 98405-8960, email: ap.hgr@saude.rr.gov.br
07	Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto - HRSGOSP	Rodovia BR 174, Km 468, s/n, Rorainópolis/RR, Contato: (95) 3238-2362 , email: dupa.hrsgosp@saude.rr.gov.br
08	Almoxarifado do DPADE	Av. Brasil, nº 515, Bairro treze de Setembro, Contato: (95) 98402-4776 e - mail: dpade.cgae@saude.rr.gov.br
09	Pronto Atendimento Cosme e Silva - PACS	Rua Delman Veras - s/nº - Pintolândia, Contato: (95) 98411-1115 / 98104-1086, email: direcao.hc@saude.rr.gov.br

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10	Laboratório de Anatomocitopatologia do Estado de Roraima - LAPER	Rua Amsterdã, s/n, Centro, Boa Vista/RR, 693010-005, Contato: 95 98404 2653, email: lablaper.sesau@gmail.com
11	Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência em Boa Vista- CER II	Av. São Sebastião, 1199 - Santa Tereza, Boa Vista - RR, 69314-152 Contato: (95) 991147205 email: cer@saude.rr.gov.br
12	Clínica Médica Especializada Coronel Mota (CMECM)	R. Cel. Pinto, 664 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-150, Contato: (95) 98404-9730 email: da.cmecm@saude.rr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto que os serviços constantes no Contrato nº ____/____, firmado entre a _____ e a empresa _____ foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Informamos ainda, que a garantia de execução contratual solicitada no momento da assinatura do contrato encontra-se, a partir desta data, em condições de ser liberada.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: ____/____/____.

Número de Termos Aditivos: ____

Prazo contratual total: ____ meses (com prorrogações)

Data de término contratual: ____/____/____ (contando todas as prorrogações)

Número de postos de trabalho do último mês:

Valor total do contrato: R\$ _____, ____.

Recebimento efetuado em 01 (uma) via que deverá ser parte integrante do processo administrativo n.º E- ____/____/20 ____.

_____/RR, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome) (Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Oliveira Cruz, Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde**, em 10/02/2026, às 14:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde**, em 23/02/2026, às 16:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 23/02/2026, às 17:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21093343** e o código CRC **3D32572B**.